

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Estudo Técnico Preliminar 201/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23100.016396/2026-21

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a contratação de serviço de software em nuvem, no modelo Software como Serviço (Software as a Service — SaaS), destinado à redação colaborativa de documentos científicos em linguagem de marcação LaTeX, para uso exclusivo em atividade de pesquisa científica, no âmbito do projeto de pesquisa registrado sob o nº 2023.PE.AL.2402, vinculado ao Campus Alegrete.

A produção científica do grupo de pesquisa vinculado ao projeto tem como resultado esperado a publicação de artigos em eventos e periódicos nacionais e internacionais, o que exige ferramenta que assegure a qualidade técnica e a padronização editorial dos documentos produzidos, bem como a edição simultânea por múltiplos autores.

A versão gratuita da solução impõe limitações de número de colaboradores por projeto, de histórico de versões e de tempo de compilação, incompatíveis com o trabalho coletivo pretendido. A contratação da licença em conta de grupo remove essas limitações e permite a gestão centralizada dos acessos pela unidade requisitante.

O objeto da contratação é a licença Overleaf Standard (Collaborator) — Group Account — Educational, para 6 (seis) licenças, pelo período de 12 meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Alegrete - Grupo de Pesquisa Laboratory of Empirical Studies in Software Engineering - LESSE	Macon Bernardino da Silveira

4. Necessidades de Negócio

A contratação atende às seguintes necessidades de negócio:

- Suporte às atividades de pesquisa científica desenvolvidas no âmbito do projeto registrado sob o nº 2023.PE.AL.2402;
- Viabilização da escrita colaborativa e simultânea de documentos científicos por docentes, discentes e orientadores vinculados ao projeto;
- Padronização editorial da produção acadêmica conforme os requisitos de formatação exigidos por eventos e periódicos científicos;
- Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2025-2026), meta DE-30 — disponibilizar softwares especializados para atividades acadêmicas.

A demanda está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2025-2029), Anexo I — Planejamento Estratégico Institucional, nos seguintes objetivos:

- Objetivo 2.4 — Melhorar as condições educacionais na Instituição; Objetivo Estratégico 2.4.10 — Promover estudos sobre o uso de tecnologias emergentes;
- Objetivo 2.5 — Desenvolver a pesquisa; Objetivo Estratégico 2.5.1 — Apoiar o desenvolvimento dos processos de pesquisa;
- Objetivo 1.6 — Melhorar a infraestrutura e segurança de TI; Objetivo Estratégico 1.6.1 — Prover infraestrutura tecnológica adequada às demandas acadêmicas e administrativas.

5. Necessidades Tecnológicas

A solução a ser contratada deve atender às seguintes necessidades tecnológicas:

- Colaboração e trabalho em equipe — edição simultânea do mesmo documento por múltiplos usuários, com identificação das contribuições;
- Ferramentas avançadas de edição e revisão — controle de versões, registro de alterações, comentários e compilação em nuvem;
- Apoio ao desenvolvimento de habilidades acadêmicas — uso de linguagem de marcação amplamente adotada na produção técnica e científica;
- Eficiência na produção de documentos — integração com repositórios de código e gerenciadores de referências bibliográficas;
- Suporte e segurança — suporte técnico do fornecedor e cópias de segurança automáticas dos documentos;
- Condição acadêmica de contratação — disponibilidade de modalidade institucional destinada a instituições de ensino e pesquisa, com gestão centralizada de licenças.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 Requisitos de negócio e técnicos

- Conectividade (mandatório) — alta disponibilidade e acesso remoto em dispositivos móveis e desktops;
- Escalabilidade (mandatório) — capacidade de suportar aumento do número de usuários e do volume de dados;
- Funcionalidades (mandatório) — recursos de edição colaborativa de documentos técnicos em LaTeX;
- Suporte técnico (desejável) — tempos de resposta e disponibilidade definidos;
- Modalidade institucional (mandatório) — contratação em nome da instituição, com conta de grupo e administração centralizada de licenças.

Justificativa do caráter mandatório do requisito de modalidade institucional. A despesa é pública e há de ser empenhada, liquidada e paga em nome da Universidade, o que pressupõe relação contratual entre a Administração e o fornecedor. Assinatura titularizada por pessoa física não admite empenho nem liquidação regulares e transferiria ao particular a posição de contratante, com posterior reembolso — forma de execução da despesa que não encontra amparo no regime da Lei nº 14.133/2021.

Acresce que a licença nominal a particular acompanha a pessoa, e não a instituição: o desligamento ou o afastamento do titular retira da Universidade o acesso ao ativo custeado com recursos públicos, bem como aos documentos nele produzidos. A administração centralizada, por fim, é o que permite à unidade requisitante conceder e revogar acessos, conferir a quantidade efetivamente utilizada e atestar a prestação do serviço para fins de liquidação, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Por essas razões o requisito não é preferência de conveniência, mas condição para que a contratação possa ser formalizada e executada pela Administração, e é ele que determina o descarte das soluções registradas no item 10.

6.2 Requisitos temporais

- Acordo de nível de serviço (mandatório);
- Cópia de segurança e recuperação (mandatório);
- Atualizações de software (mandatório) — frequência e notificação prévia.

6.3 Requisitos de garantia

- Acordo de continuidade (desejável);
- Disponibilidade mínima (desejável);
- Qualidade do suporte técnico (desejável).

6.4 Requisitos de segurança da informação

- Criptografia em repouso e em trânsito (mandatório);
- Auditoria e monitoramento (desejável);
- Controle de acesso por perfil de usuário (mandatório);
- Conformidade com padrões reconhecidos de segurança (mandatório).

6.5 Requisitos legais

- Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados (mandatório);

- Definição da propriedade e dos direitos de uso dos dados gerados na plataforma (mandatório);
- Formalização do acordo de nível de serviço (desejável).

6.6 Requisitos sociais, ambientais e culturais

- Acessibilidade digital (desejável);
- Interface e documentação compreensíveis pela equipe usuária (desejável);
- Estrutura que promova o trabalho colaborativo (mandatório).

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A quantidade a ser contratada corresponde ao número de integrantes do grupo de pesquisa que farão uso da ferramenta na produção e na documentação dos resultados do projeto. Cada integrante utilizará uma licença nominal, vinculada a endereço de correio eletrônico institucional, o que permite a criação e a edição colaborativa dos documentos e a gestão centralizada dos acessos.

Item	Quantidade	Descrição
1	6	Licença de uso de serviço de software em nuvem (SaaS) para edição colaborativa de documentos científicos em LaTeX, em conta de grupo, modalidade educacional, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação está em conformidade com a proposta submetida e aprovada na Chamada Interna PROPPI nº 08/2026 — Apoio a Grupos de Pesquisa (AGP 2026), processo SEI 23100.008644/2026-61, e o insumo encontra-se discriminado no projeto de pesquisa que instrui os autos.

8. Levantamento de soluções

ID	Descrição da solução (ou cenário)
1	Ferramenta de edição colaborativa de documentos técnicos em LaTeX, em nuvem: ambiente digital para criação e edição colaborativa de documentos técnicos e acadêmicos, com suporte a formatação avançada, edição simultânea por múltiplos usuários, controle de versões, comentários e compartilhamento de acesso, acessível de qualquer dispositivo com conexão à internet.

Foram levantadas quatro soluções de mercado. Três delas — Overleaf, Papeeria e TeXPage — aderem ao cenário descrito e são objeto da análise comparativa do item 9. A quarta, Authorea, foi verificada e constatou-se que não corresponde ao cenário, razão pela qual é registrada diretamente no item 10. O registro de todas as soluções consideradas inviáveis consta do item 10.

9. Análise comparativa de soluções

Solução 1 — Overleaf

Fornecedor: Digital Science UK Limited (DBA Overleaf), Reino Unido. Plataforma de edição colaborativa em nuvem para documentos científicos e técnicos em LaTeX, com colaboração em tempo real, controle de versões e modalidade institucional em conta de grupo.

Vantagens: edição colaborativa em tempo real; suporte nativo a LaTeX; histórico completo de versões; acesso a partir de qualquer dispositivo; disponibilidade de modalidade educacional em conta de grupo com administração centralizada.

Desvantagens: exige familiaridade com LaTeX; funcionalidades avançadas restritas aos planos pagos.

Solução 2 — Papeeria

Fornecedor: Papeeria Inc. Plataforma online de edição colaborativa com suporte a LaTeX, integração com sistemas de controle de versão e gerenciamento de projetos com múltiplos arquivos.

Vantagens: interface simples; integração com sistema de controle de versão; suporte a gráficos e tabelas.

Desvantagens: não oferece controle de versões completo nem suporte robusto a comentários colaborativos; não dispõe de modalidade institucional em conta de grupo — o fornecedor declara o plano pago como destinado a indivíduos e pequenos grupos.

Solução 3 — TeXPage

Fornecedor: Yantai Xiaomu Tech Co., Ltd. Plataforma de edição colaborativa em nuvem para documentos em LaTeX, com histórico de documentos, controle de alterações, versionamento de projetos, sincronização em nuvem e integração com sistemas de controle de versão e de referências bibliográficas.

Vantagens: suporte nativo a LaTeX; edição colaborativa; histórico e versionamento de projetos; integrações com repositórios de código e gerenciadores de referências; preço público inferior ao das demais soluções levantadas.

Desvantagens: a comercialização se dá por assinatura individual com convite de colaboradores, não havendo conta de grupo titularizada pela instituição nem administração centralizada de licenças. O fornecedor declara, em sua página de planos, que a aquisição conjunta corresponde a assinaturas iguais às individuais, adquiridas em conjunto para obtenção de desconto.

9.1 Quadro comparativo

Requisito	Overleaf	Papeeria	TeXPage
Negócio 1 — Edição colaborativa em tempo real	Atende	Atende	Atende
Negócio 2 — Controle de versões completo	Atende	Não atende	Atende
Negócio 3 — Exportação em vários formatos	Atende	Atende	Atende
Negócio 4 — Modalidade institucional em conta de grupo	Atende	Não atende	Não atende
Tecnológico 1 — Suporte a LaTeX	Atende	Atende	Atende
Tecnológico 2 — Acesso em diferentes dispositivos	Atende	Atende	Atende
Tecnológico 3 — Cópia de segurança automática	Atende	Atende	Atende
Demais 1 — Interface acessível a usuários iniciantes	Atende	Atende	Atende
Demais 2 — Suporte a comentários colaborativos	Atende	Não atende	Não demonstrado

Demais 3 — Segurança de dados e criptografia	Atende	Atende	Atende
Resultado	Atende integralmente	Atende parcialmente	Atende parcialmente

Fonte e data da verificação: consulta às páginas oficiais dos fornecedores em 18/09/2026 (Papeeria) e 19/09/2026 (TeXPage), com as páginas consultadas anexadas aos autos em formato PDF, com registro de data e hora de acesso. A expressão "não demonstrado" indica funcionalidade não descrita na documentação pública do fornecedor, e não afirmação de sua inexistência.

9.2 Conclusão da análise

A solução Overleaf é a única que atende integralmente aos requisitos avaliados, com destaque para a existência de modalidade institucional em conta de grupo, requisito mandatório desta contratação, cujo caráter obrigatório está justificado no item 6.1 e que permite a aquisição pela Universidade e a administração centralizada das licenças pela unidade requisitante. As soluções Papeeria e TeXPage atendem parcialmente e são tratadas no item 10, ao lado da Authorea.

Registre-se que a solução TeXPage apresenta preço público inferior ao da solução escolhida, conforme demonstrado no item 11, e ainda assim foi descartada. O descarte não decorre do custo, mas do não atendimento a requisito mandatório: a impossibilidade de contratação em nome da instituição, com conta de grupo e administração centralizada de licenças.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Em atendimento ao disposto no art. 11, § 1º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, registram-se as soluções levantadas e consideradas inviáveis para a presente contratação:

10.1 Authorea

A solução foi levantada como alternativa de edição colaborativa, mas a verificação junto ao sítio oficial do fornecedor, em 18/09/2026, demonstrou que a plataforma não corresponde ao cenário descrito no item 8. O próprio fornecedor a define como arquivo multidisciplinar de preprints, destinado ao depósito e à disseminação de trabalhos com identificador digital de objeto, declarando-a gratuita para pesquisadores. A plataforma pertence e é operada pela editora Wiley, à qual se integra por meio de serviço de submissão.

Não havendo licenciamento comercializado para edição colaborativa, a solução não constitui alternativa contratável para o objeto pretendido, razão pela qual não integra o quadro comparativo do item 9.1 nem a análise de custos do item 11. A página oficial consultada integra os autos.

10.2 Papeeria

Solução que não atende a dois requisitos avaliados — controle de versões completo e suporte a comentários colaborativos —, funcionalidades essenciais ao fluxo de revisão por pares pretendido. Além disso, não dispõe de modalidade institucional em conta de grupo: o fornecedor declara, em sua página de planos consultada em 18/09/2026 e anexada aos autos, que o plano pago se destina a indivíduos e pequenos grupos, mediante assinatura individual por conta.

10.3 TeXPage

Solução tecnicamente aderente ao cenário e de menor preço público entre as levantadas, conforme item 11. Foi descartada por não atender ao requisito mandatório de modalidade institucional em conta de grupo, justificado no item 6.1.

A constatação decorre de declaração do próprio fornecedor, em sua página de planos consultada em 19/09/2026 e anexada aos autos, segundo a qual os planos de assinatura são os mesmos quer adquiridos de forma pessoal, quer em conjunto, limitando-se a aquisição conjunta a permitir que várias pessoas comprem juntas e obtenham desconto maior. Não há, portanto, conta única titularizada pela instituição, administração centralizada de licenças nem contratação em nome da Universidade — o modelo comercializado é o de assinatura pessoal com convite de colaboradores.

Registre-se, para completude do levantamento, que o fornecedor divulga ainda modalidade denominada Organization, descrita como solução corporativa com preço por volume e contratável apenas mediante contato direto. Não há preço público nem descrição de

recursos que permita aferir a existência de conta institucional com administração centralizada. Sua avaliação dependeria de cotação junto ao fornecedor no exterior, providência desproporcional à dimensão desta contratação e que não alteraria a conclusão, uma vez que o descarte não se funda no preço, mas no modelo de licenciamento declarado pelo próprio fornecedor.

10.4 Modalidade Student da solução escolhida

O fornecedor da solução escolhida comercializa também plano na modalidade Student, a preço inferior ao da modalidade contratada. Essa modalidade não é aplicável à presente contratação por destinar-se à aquisição individual, por pessoa física, mediante comprovação de vínculo estudantil, não admitindo contratação institucional, conta de grupo nem gestão centralizada de licenças — requisitos mandatórios registrados no item 6.1.

10.5 Manutenção da versão gratuita

A permanência na versão gratuita da solução foi considerada e descartada: ela limita o número de colaboradores por projeto, restringe o histórico de versões e impõe tempo de compilação reduzido, o que inviabiliza o trabalho colaborativo simultâneo pretendido.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A comparação entre as soluções emprega a cotação de referência do dólar dos Estados Unidos divulgada pelo Banco Central do Brasil, sem acréscimo de margem, com a finalidade exclusiva de permitir a comparação entre as alternativas em base uniforme. A estimativa de custo da contratação, constante do item 13, adota taxa distinta, que incorpora margem destinada à composição da nota de empenho, conforme ali justificado.

11.1 Custo total de propriedade por solução

Solução	Ano	Custo em moeda estrangeira	Custo total por ano (R\$)
Solução 1 — Overleaf (viável)	Ano 1	USD 358,20	R\$ 1.826,96
Solução 2 — Papeeria	Ano 1	USD 360,00	R\$ 1.836,14
Solução 3 — TeXPage	Ano 1	USD 144,00	R\$ 734,46

Memória de cálculo e origem dos dados, em atendimento ao art. 11, inciso III, alínea "b", da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022:

- Solução 1 — Overleaf: plano Standard (Collaborator) — Group Account — Educational, 6 licenças, conforme cotação ESTOL3514. $USD\ 358,20 \times R\$ 5,1004 = R\$ 1.826,96$.
- Solução 2 — Papeeria: plano Delta, assinatura individual, a partir de USD 5,00 mensais por conta, conforme página oficial de planos consultada em 18/09/2026. $USD\ 60,00$ ao ano por conta $\times 6$ contas = USD 360,00; $\times R\$ 5,1004 = R\$ 1.836,14$.
- Solução 3 — TeXPage: plano Professional, USD 12,00 mensais, admitindo até 10 colaboradores, conforme página oficial de planos consultada em 19/09/2026. USD 144,00 ao ano; $\times R\$ 5,1004 = R\$ 734,46$. Adotou-se a hipótese de assinatura única, por ser a de menor custo possível para o quantitativo demandado.

A solução Authorea não integra este quadro por não comercializar licenciamento para edição colaborativa, conforme registrado no item 10.1.

As páginas oficiais que embasam os valores das Soluções 2 e 3 integram os autos em formato PDF, com registro de data e hora de acesso.

11.2 Mapa comparativo

Descrição da solução	Ano 1	Total
----------------------	-------	-------

Solução 1 — Overleaf (viável)	R\$ 1.826,96	R\$ 1.826,96
Solução 2 — Papeeria	R\$ 1.836,14	R\$ 1.836,14
Solução 3 — TeXPage	R\$ 734,46	R\$ 734,46

A solução de menor custo — TeXPage — não foi a escolhida, por não atender ao requisito mandatório de modalidade institucional em conta de grupo, na forma do item 10.3. Entre as soluções que a Administração poderia efetivamente contratar em nome próprio, a escolhida é a única disponível.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Contratação de 6 (seis) licenças de uso do serviço de software em nuvem Overleaf, na modalidade Standard (Collaborator) — Group Account — Educational, pelo período de 12 meses, para edição colaborativa de documentos científicos em LaTeX, com administração centralizada dos acessos pela unidade requisitante.

A solução atende integralmente aos requisitos mandatórios definidos no item 6 e dispõe de modalidade institucional em conta de grupo, condição que nenhuma das demais soluções levantadas oferece.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 2.041,74

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Software como Serviço — SaaS. Overleaf Standard (Collaborator) — Group Account — Educational. CATSER 26077.	6	R\$ 340,29	R\$ 2.041,74
			Total	R\$ 2.041,74

Valor total estimado da contratação: R\$ 2.041,74 (dois mil e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Memória de cálculo. O orçamento apresentado pelo fornecedor (cotação ESTOL3514, de 12/06/2026, com validade confirmada por mensagem eletrônica de 10/09/2026) indica o valor de USD 59,70 por licença, totalizando USD 358,20 para as 6 (seis) licenças.

Para a conversão em moeda nacional adotou-se como base a média das cotações diárias do dólar dos Estados Unidos divulgadas pelo Banco Central do Brasil no período de 16/03/2026 a 11/09/2026, correspondente a 125 (cento e vinte e cinco) cotações e à média de R\$ 5,1004. Sobre essa base aplicou-se acréscimo de 11,6%, resultando em R\$ 5,6920, arredondado para R\$ 5,70, taxa adotada nesta estimativa e idêntica à consignada no DFD nº 318/2026.

O acréscimo destina-se a contemplar a variação cambial entre a data da estimativa e a data do efetivo pagamento, a margem de câmbio praticada pela instituição financeira (spread), o Imposto sobre Operações Financeiras incidente sobre a operação de câmbio e as tarifas de remessa internacional. Tais custos incidem sobre a operação ainda que não haja variação da cotação, razão pela qual a margem não se confunde com simples previsão de oscilação cambial. Critério idêntico foi adotado na contratação de mesmo objeto realizada no exercício anterior, cujo empenho foi liquidado sem necessidade de retificação.

Cálculo: USD 59,70 × R\$ 5,70 = R\$ 340,29 por licença; R\$ 340,29 × 6 = R\$ 2.041,74.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha se justifica pela aderência integral da solução aos requisitos definidos no item 6, com destaque para:

- Padronização editorial — uniformidade visual e estrutural dos documentos, conforme exigências de eventos e periódicos científicos;
- Colaboração em tempo real — edição simultânea por múltiplos autores, com identificação das contribuições;
- Histórico de versões — rastreabilidade das alterações e recuperação de versões anteriores;
- Compilação em nuvem — dispensa a instalação e a configuração de ambiente LaTeX em estações de trabalho individuais;
- Modalidade institucional em conta de grupo — administração centralizada das licenças pela unidade requisitante, requisito que as soluções alternativas não atendem.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

O valor contratado corresponde a USD 59,70 por licença ao ano, equivalentes a R\$ 304,49 pela cotação de referência de R\$ 5,1004, sem acréscimo de margem.

O preço de tabela publicado pelo fornecedor para o plano correspondente é de R\$ 524,00 por usuário ao ano, conforme consulta realizada em 08/09/2026 e evidência anexada aos autos. O valor contratado representa, portanto, redução aproximada de 42% (quarenta e dois por cento) em relação ao preço de tabela praticado pelo fornecedor no mercado brasileiro.

Registre-se que o próprio fornecedor informa, na mesma consulta, desconto adicional de 10% aplicável a licenças de grupo. Ainda que se adote essa base de comparação — R\$ 471,60 por usuário ao ano —, a redução obtida permanece superior a 35% (trinta e cinco por cento).

Registre-se, por dever de completude, que a análise de custos do item 11 identificou solução de preço inferior — TeXPage, a R\$ 734,46 ao ano —, descartada por não atender a requisito mandatório, na forma do item 10.3. A comparação pertinente, portanto, é entre as soluções que a Administração poderia efetivamente contratar em nome próprio, e nesse universo a modalidade educacional em conta de grupo ora contratada é a única disponível, obtida ainda com redução expressiva sobre o preço de tabela do fornecedor.

Demonstra-se, assim, a vantajosidade econômica da contratação direta junto ao fornecedor na modalidade educacional, cujo preço é inferior ao praticado no mercado para o mesmo produto e compatível com os valores das demais soluções de mercado levantadas.

16. Parcelamento da contratação

A contratação não deve ser parcelada, pelas seguintes razões:

- Indivisibilidade técnica do objeto — as licenças são ofertadas pelo fornecedor em pacote de conta de grupo, não havendo possibilidade de fracionamento técnico que permita contratação parcial ou segmentada;
- Interdependência funcional — os recursos de colaboração em tempo real, controle de versões integrado e gestão unificada de usuários dependem da contratação da solução como um todo; a aquisição fragmentada comprometeria a usabilidade e a eficiência esperadas;
- Racionalidade administrativa e econômica — a contratação única simplifica a instrução processual, a gestão e a fiscalização, evitando sobreposição de instrumentos e custos administrativos adicionais.

Conclui-se pela contratação em item único, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. Contratações correlatas e interdependent

A contratação não apresenta interdependência direta com outras contratações de Tecnologia da Informação em andamento na instituição, por se tratar de serviço em nuvem acessado por navegador, que não exige instalação local nem integração obrigatória com sistemas corporativos existentes.

Relaciona-se de forma indireta com as atividades de pesquisa e pós-graduação desenvolvidas na instituição, na medida em que apoia a produção de artigos, dissertações e relatórios técnicos, e gera documentos em formatos compatíveis com repositórios institucionais e plataformas de submissão já utilizados, sem necessidade de contratação adicional para conversão de formatos.

Por ser serviço em nuvem, não demanda servidores locais, manutenção de equipamentos nem contratação de hospedagem, utilizando apenas a conectividade já disponível na instituição.

18. Possíveis impactos ambientais

A contratação de serviço em nuvem, no modelo SaaS, apresenta impactos ambientais positivos quando comparada a soluções que demandem infraestrutura local ou produção de documentos em meio físico:

- Redução do consumo de papel — elaboração, revisão e compartilhamento de documentos integralmente em meio digital;
- Dispensa de infraestrutura local — ausência de necessidade de aquisição e manutenção de servidores físicos, com a consequente redução de consumo de energia elétrica e de descarte de equipamentos;
- Aderência ao Plano de Gestão de Logística Sustentável da instituição e às diretrizes de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021.

19. Alinhamento - contratação e planejamento

A contratação consta do Plano de Contratações Anual da Universidade e encontra-se registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, conforme os dados a seguir:

Campo	Conteúdo
ID do PCA no PNCP	09341233000122-0-000001/2026
Data de publicação no PNCP	16/01/2025
Última atualização do PCA	11/09/2026
Identificador da futura contratação	154359-307/2026
Nome da futura contratação	Alegrete - DFD 318/2026
ID do item no PCA	5561
Categoria do item	Serviço
Classe/Grupo	131 — Serviços de Computação em Nuvem
Código do item (CATSER)	26077 — Software como Serviço - SaaS
Quantidade e valor no PCA	6 × R\$ 340,29 = R\$ 2.041,74
Data desejada	31/12/2026

A inclusão do item no Plano de Contratações Anual ocorreu após o prazo previsto no Decreto nº 10.947/2022, em razão de a homologação da Chamada Interna PROPPi nº 08/2026 ter se dado posteriormente àquele prazo, circunstância consignada no Documento de Formalização da Demanda nº 318/2026.

20. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação viabiliza a execução do projeto de pesquisa conforme planejado e produz os seguintes benefícios:

- Rastreabilidade da produção científica, por meio do histórico de versões e do registro de alterações;
- Redução do tempo despendido na formatação e na organização de referências bibliográficas;
- Padronização dos documentos conforme normas editoriais internacionais;
- Ampliação da capacidade de trabalho colaborativo entre docentes, discentes e orientadores;
- Formação de recursos humanos no uso de ferramentas de produção técnica e científica amplamente adotadas na comunidade acadêmica.

21. Providências a serem Adotadas

Para a implementação da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Designação dos usuários, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota de empenho — indicação formal dos integrantes do grupo de pesquisa que utilizarão as licenças, mediante endereço de correio eletrônico institucional;
- Ativação e conferência das licenças, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho — verificação do acesso e da plena funcionalidade pelos usuários designados, para fins de recebimento definitivo;
- Designação de fiscal da contratação, em até 10 (dez) dias contados da emissão da nota de empenho — responsável pelo acompanhamento, pela conferência da entrega e pelo ateste;
- Capacitação dos usuários — orientação quanto ao uso da plataforma por meio da documentação disponibilizada pelo fornecedor;
- Avaliação do uso ao término do período contratado — verificação do aproveitamento das licenças, para subsidiar decisão sobre nova contratação em exercício futuro.

21.1 Providências relativas ao fornecedor estrangeiro

O fornecedor é empresa estrangeira que não funciona no País, sem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, identificada pelo número GB8921926882. Seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores permanece incompleto, em razão da exigência de número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas de representante legal no Brasil, requisito que a empresa não tem como atender.

A documentação de habilitação é dispensável na presente contratação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de valor inferior a um quarto do limite de dispensa de licitação para compras em geral — R\$ 16.373,03, considerado o limite de R\$ 65.492,11 fixado pelo Decreto nº 12.807/2025. A apresentação de documentação equivalente por empresa estrangeira que não funcione no País encontra-se autorizada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 53/2023, editada com fundamento no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Não há inscrição da empresa no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nem no Regime Geral de Previdência Social, por não possuir estabelecimento no País e não manter empregados sujeitos à legislação trabalhista brasileira.

O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária de Câmbio, procedimento já adotado com êxito na contratação de mesmo objeto e mesmo fornecedor realizada no exercício anterior.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

22.1 Justificativa da viabilidade

A contratação é tecnicamente viável: a solução escolhida atende integralmente aos requisitos mandatórios definidos no item 6, conforme demonstrado na análise comparativa do item 9, e as alternativas levantadas foram analisadas e descartadas de forma fundamentada no item 10.

É economicamente viável: o valor estimado de R\$ 2.041,74 representa redução superior a 42% em relação ao preço de tabela praticado pelo fornecedor, conforme demonstrado no item 15, e está integralmente coberto pelos recursos aprovados na Chamada Interna PROPI nº 08/2026.

É juridicamente viável: a contratação direta por inexigibilidade encontra fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, amparada em declaração de exclusividade emitida pelo fornecedor em 10/09/2026, nominal a esta Universidade; e a habilitação é dispensável na forma do art. 70, inciso III, da mesma Lei, conforme consignado no item 21.1.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL PARIS DA SILVA

Setor de Compras



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 00:06:05.

MAICON BERNARDINO DA SILVEIRA

Requisitante